



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.226/2014

“AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2.014.

Art. 2º. - A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

I – uma Motocicleta de 150 cilindradas, ano e modelo 2.014, zero quilômetro para o primeiro prêmio;

II – uma Motocicleta de 100 cilindradas, ano e modelo 2.014, zero quilômetro para segundo Prêmio;

III – uma Motocicleta de 100 cilindradas, ano e modelo 2.014, zero quilômetro para o terceiro Prêmio;

IV – um Televisor LED em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o quarto prêmio,

V – Um Notebook para o quinto prêmio;

VI – uma batedeira doméstica para o sexto prêmio;

VII – um liquidificador para o sétimo prêmio;

VIII – uma Sanduicheira para o oitavo prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

Art. 3º. – Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar à vista o IPTU anual do exercício de 2.014 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda da guia de contribuição do IPTU.

Art. 4º. – O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo, iniciando o mesmo em ordem decrescente dos prêmios.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência das motocicletas aos ganhadores do primeiro e segundo prêmio a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondente e constantes da lei Orçamentária vigente

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 25 de agosto 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal